ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Sistema de Previdência Municipal para o exercício de 1995 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM para o exercício de 1995 é orçada em R$3.197.900,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos reais) a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receitas Tributárias.....	R$ 5.000,00
- Receita de Contribuições	R$ 177.600,00
- Receita Patrimonial	R$ 96.900,00
- Receita de Serviços	R$ 151.500,00
- Transferências Correntes	R$2.304.900,00
- Outras Receitas Correntes	R$ 210.000,00
Total das Receitas Correntes.....	R$ 2.945.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Receita de Operações de Crédito.....	R$ 500,00
- Alienação de Bens	R$ 30.500,00
- Amortizações de Empréstimos	R$ 210.000,00
- Transferências de Capital	R$ 11.000,00
Total das Receitas de Capital	R$ 252.000,00
Total Geral das Receitas	R$ 3.197.900,00

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 2º - É fixada a Despesa do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM para o exercício de 1995 em R$3.197.900,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias do SISPREM, para projetos e atividades mediante a utilização dos recursos:

a) - resultantes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, desde que não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto ou atividade objeto da redução;

b) - proveniente do excesso da arrecadação nos termos do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64;

c) - dos saldos do exercício anterior, observado os limites apurados em balanço.-

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até 100% (cem por cento) das dotações orçamentárias para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais do SISPREM.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.-

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

Enº ELIFAS SAMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO APOITIA NETTO
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner